

da Rua Lorenzoni, no município de Ipuacu.

Altera-se a cláusula Trigésima Segunda do convênio ora aditado, a fim de prorrogar o prazo de vigência, iniciando-se no dia 20 de junho de 2018 e encerrando-se no dia 01 de março de 2019. Pelo Concedente: Ideraldo Luiz Sorgato, pelo Conveniente: Clori Peroza. Cod. Mat.: 577845

## Defensoria Pública

### DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 43 de 7 de dezembro de 2018 (43/2018)

Altera a Resolução CSDPESC nº 63, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as atribuições funcionais das Defensorias Públicas do Estado de Santa Catarina quanto ao Núcleo Regional de Florianópolis e Revoga as Deliberações CSDEPESC nº 19/2017 e 23/2018.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da LCE 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 7 de dezembro de 2018, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 63, de 13 de dezembro de 2016, cujo ANEXO I – quanto ao Núcleo Regional de Florianópolis – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução: Art. 1º. Revogam-se as Deliberações CSDPESC nº 19/2017 e nº 23/2018.

Art. 2º. Fica acrescido ao Anexo I da Resolução CSDPESC nº 63/2016 o seguinte:

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Nº	NUCLEO REGIONAL DA CAPITAL – CODIGO 10
<b>1ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Vara de Execuções Penais Vara de Direito Militar (nas ações relacionadas ao Direito Penal) 1ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria penal) 3ª Atuação Conflitante na 19ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria penal) 5ª Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (somente perante à Vara de Infância e Juventude) 5ª Atuação Conflitante na 7ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara Regional Metropolitana) Cooperação com as 7ª (perante à Vara Regional Metropolitana), 19ª, 20ª (em matéria penal), 21ª (perante à Vara da Infância e Juventude) e 26ª (em matéria penal) Defensorias Públicas da Capital
<b>2ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 1ª Atuação Conflitante na 6ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 5ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 4ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 3ª Defensoria Pública da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Atuações Conflitantes na 7ª Defensoria Pública da Capital nas ações vinculadas à Vara do Tribunal do Júri e em equidade com as 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Atuações na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados à Vara do Júri e da Vara Regional Metropolitana em equidade com as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 19ª e 20ª Defensorias Públicas da Capital Cooperação com as 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª (perante a Vara do Tribunal do Júri) Defensorias Públicas da Capital
<b>3ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> 1ª Vara Criminal 1ª Atuação Conflitante na 5ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 4ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 2ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 6ª Defensoria Pública da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Atuações Conflitantes na 7ª Defensoria Pública da Capital nas ações vinculadas à Vara do Tribunal do Júri e em equidade com as 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Atuações na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados à Vara do Júri e da Vara Regional Metropolitana em equidade com as 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 19ª e 20ª Defensorias Públicas da Capital Cooperação com as 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª (perante a Vara do Tribunal do Júri) Defensorias Públicas da Capital
<b>4ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> 2ª Vara Criminal 1ª Atuação Conflitante na 3ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 2ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 6ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 5ª Defensoria Pública da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Atuações Conflitantes na 7ª Defensoria Pública da Capital nas ações vinculadas à Vara do Tribunal do Júri e em equidade com as 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas da Capital

	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Atuações na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados à Vara do Júri e da Vara Regional Metropolitana em equidade com as 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 19ª e 20ª Defensorias Públicas da Capital Cooperação com as 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª (perante a Vara do Tribunal do Júri) Defensorias Públicas da Capital
<b>5ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> 3ª Vara Criminal 1ª Atuação Conflitante na 2ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 6ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 3ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 4ª Defensoria Pública da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Atuações Conflitantes na 7ª Defensoria Pública da Capital nas ações vinculadas à Vara do Tribunal do Júri e em equidade com as 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Defensorias Públicas da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Atuações na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados à Vara do Júri e da Vara Regional Metropolitana em equidade com as 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 19ª e 20ª Defensorias Públicas da Capital Cooperação com as 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª (perante a Vara do Tribunal do Júri) Defensorias Públicas da Capital
<b>6ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> 4ª Vara Criminal 1ª Atuação Conflitante na 4ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 3ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 5ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 2ª Defensoria Pública da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Atuações Conflitantes na 7ª Defensoria Pública da Capital nas ações vinculadas à Vara do Tribunal do Júri e em equidade com as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Defensorias Públicas da Capital 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Atuações na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados à Vara do Júri e da Vara Regional Metropolitana em equidade com as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 19ª e 20ª Defensorias Públicas da Capital Cooperação com as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª (perante a Vara do Tribunal do Júri) Defensorias Públicas da Capital
<b>7ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Vara do Tribunal do Júri Vara Criminal da Região Metropolitana de Florianópolis 1ª Atuação conflitante da 21ª Defensoria Pública da Capital (somente perante a Vara da Infância e Juventude) 5ª Atuação Conflitante nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas da Capital 4ª Atuação Conflitante na 1ª, 19ª, 20ª (em matéria penal) e 26ª (em matéria penal) Defensorias Públicas da Capital 3ª atuação conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) Atuação na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais da Capital e aos Juizados Especiais Criminais da Capital Cooperação com as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 19ª, 20ª (na área penal), 21ª (na área da infância e juventude), 25ª (orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) e 26ª (na área penal) Defensorias Públicas da Capital
<b>8ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Supervisão da Triagem (em equidade com 22ª Defensoria Pública da Capital) Atendimento e ajuizamento de iniciais relacionadas à área de família (excetuadas as ações revisionais de alimentos relacionadas ao direito de defesa em processos em curso nas Unidades Jurisdicionais da Comarca da Capital e os cumprimentos de decisões liminares), ações individuais de saúde contra entes federativos e em favor de cidadãos residentes na Capital, ações de registros públicos (registro tardio de óbito e retificação de registro civil), ações de alvará judicial disciplinadas pela Lei 6.858/1980 e ações de vaga em creche 1ª Atuação Conflitante na 22ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante nas 9ª, 10ª, 11ª, e 12ª Defensorias Públicas da Capital, em equidade com a 22ª Defensoria Pública da Capital 5ª Atuação Conflitante na 26ª (em matéria afeta ao direito de família), em equidade com a 22ª Defensoria Pública da Capital 7ª Atuação Conflitante nas 13ª, 14ª, 18ª, 21ª (em ações que não tramitam perante a Vara da Infância e Juventude), 24ª, 25ª e 26ª (na área cível) Defensorias Públicas da Capital (em equidade com a 8ª Defensoria Pública da Capital) Cooperação com a 22ª Defensoria Pública da Capital
<b>9ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> 1ª Vara da Família e Órfãos 1ª Atuação Conflitante na 10ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 12ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 11ª Defensoria Pública da Capital 1ª Atuação Conflitante na 26ª (em matéria de direito de família) Defensoria Pública da Capital Cooperação com as 10ª, 11ª, 12ª e 26ª (em matéria de direito de família) Defensorias Públicas da Capital

<b>10ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> 2ª Vara da Família e Órfãos 1ª Atuação Conflitante na 9ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 11ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 12ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 26ª (em matéria de direito de família) Defensoria Pública da Capital Cooperação com as 10ª, 11ª, 12ª e 26ª (em matéria de direito de família) das Defensorias Públicas da Capital
<b>11ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Vara da Família e Órfãos do Norte da Ilha 1ª Atuação Conflitante na 12ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 9ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 10ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 26ª (em matéria de direito de família) Defensoria Pública da Capital Cooperação com as 10ª, 11ª, 12ª e 26ª (em matéria de direito de família) das Defensorias Públicas da Capital
<b>12ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Vara da Família do Foro do Continente 1ª Atuação Conflitante na 11ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 10ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 9ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 26ª (em matéria de direito de família) Defensoria Pública da Capital Cooperação com as 10ª, 11ª, 12ª, e 26ª (em matéria de direito de família) das Defensorias Públicas da Capital
<b>13ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Atendimento e ajuizamento de 3/12 das ações vinculadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Foro Central, 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente, Juizado Especial da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário, Vara de Direito Militar (área cível), além das ações destinadas aos Juizados Especiais Cíveis; 1ª Vara da Fazenda Pública Juizado Especial Cível do Continente 1ª Vara Cível do Foro do Continente 2ª Vara Cível do Foro do Continente 1ª Atuação Conflitante na 14ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 18ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (somente em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude) 4ª Atuação Conflitante na 24ª Defensoria Pública da Capital 5ª Atuação Conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (exceto orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) 6ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria cível) 1ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) Cooperação com as 14ª, 18ª, 20ª (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal), 21ª (em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude), 24ª, 25ª e 26ª (em matéria não penal) Defensorias Públicas da Capital Obs: Quando não necessitarem de capacidade postulatória específica de Defensor Público, as demandas que forem destinadas aos Juizados Especiais Cíveis deverão ser apenas atermadas.
<b>14ª</b>	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b> Atendimento e ajuizamento de 3/12 das ações vinculadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Foro Central, 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente, Juizado Especial da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário, Vara de Direito Militar (área cível), além das ações destinadas aos Juizados Especiais Cíveis; 1ª Juizado Especial Cível do Foro Eduardo Luz 3ª Vara da Fazenda Pública 3ª Vara Cível do Foro Central 4ª Vara Cível do Foro Central 1ª Atuação Conflitante na 18ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (somente em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude) 3ª Atuação Conflitante na 24ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (exceto orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) 5ª Atuação Conflitante na 13ª Defensoria Pública da Capital 5ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria cível) 2ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) Cooperação com as 13ª, 18ª, 20ª (matéria cível) 21ª (em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude), 24ª, 25ª e 26ª (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) Defensorias Públicas da Capital Obs: Quando não necessitarem de capacidade postulatória específica de Defensor Público, as demandas que forem destinadas aos Juizados Especiais Cíveis deverão ser apenas atermadas.

<p><b>15ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>4ª Câmara Criminal 5ª Câmara Criminal Órgão Especial (área criminal) 2ª Vice-Presidência (área criminal) Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais e Conflitos de Competência (área criminal) Seção Criminal 1º Grupo de Direito Criminal 2º Grupo de Direito Criminal 1ª Atuação Conflitante na 16ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 17ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 23ª Defensoria Pública da Capital Cooperação com as 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital</p> <p>Obs: a) a atuação da 15ª Defensoria Pública da Capital no segundo grau ocorrerá a partir da prolação de decisões pelo Tribunal de Justiça em recursos interpostos ou ações ajuizadas pela Defensoria Pública; b) a apresentação de razões ou contrarrazões (em apelação, agravo de instrumento, agravo em execução penal, recurso em sentido estrito, habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outros recursos ou ações originárias) e o manejo de ações originárias perante o Tribunal de Justiça (habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outras) são atribuições do Órgão de Execução com atuação na origem, inclusive nos casos em que a assunção pela Defensoria Pública ocorreu em segundo grau; c) o ajuizamento de revisões criminais deverá observar a Resolução CSDPESC nº 67/2017 e o Provimento COGER nº 7/2017; d) os processos oriundos da Seção Criminal e dos Grupos de Direito Criminal serão divididos equitativamente entre as 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; e) os processos oriundos da 5ª Câmara Criminal serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção f) os processos oriundos do Órgão Especial serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; g) os processos oriundos da 2ª Vice-Presidência e da Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais e Conflitos de Competência serão distribuídos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; h) a atuação da 15ª Defensoria Pública da Capital é restrita aos processos oriundos de Unidades Jurisdicionais de primeiro grau com atuação da Defensoria Pública.</p>	<p><b>17ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>2ª Câmara Criminal 5ª Câmara Criminal Órgão Especial (área criminal) 2ª Vice-Presidência (área criminal) Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais e Conflitos de Competência (área criminal) Seção Criminal 1º Grupo de Direito Criminal 2º Grupo de Direito Criminal 1ª Atuação Conflitante na 23ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 15ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 16ª Defensoria Pública da Capital Cooperação com as 15ª, 16ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital</p> <p>Obs: a) a atuação da 17ª Defensoria Pública da Capital ocorrerá a partir da prolação de decisões pelo Tribunal de Justiça em recursos interpostos ou ações ajuizadas pela Defensoria Pública; b) a apresentação de razões ou contrarrazões (em apelação, agravo de instrumento, agravo em execução penal, recurso em sentido estrito, habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outros recursos ou ações originárias) e o manejo de ações originárias perante o Tribunal de Justiça (habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outras) são atribuições do Órgão de Execução com atuação na origem, inclusive nos casos em que a assunção pela Defensoria Pública ocorreu em segundo grau; c) o ajuizamento de revisões criminais deverá observar a Resolução CSDPESC nº 67/2017 e o Provimento COGER nº 7/2017; d) os processos oriundos da Seção Criminal e dos Grupos de Direito Criminal serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; e) os processos oriundos da 5ª Câmara Criminal serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; f) os processos oriundos do Órgão Especial serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; g) os processos oriundos da 2ª Vice-Presidência e da Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais e Conflitos de Competência serão distribuídos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; h) a atuação da 17ª Defensoria Pública da Capital é restrita aos processos oriundos de Unidades Jurisdicionais de primeiro grau com atuação da Defensoria Pública.</p>	<p>1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Atuações na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados à Vara do Juri e da Vara Regional Metropolitana em equidade com as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 20ª Defensorias Públicas da Capital</p> <p>Cooperação com as 1ª, 7ª (perante à Vara Regional Metropolitana), 20ª (na área penal), 21ª (perante à Vara da Infância e Juventude) e 26ª (na área penal) Defensorias Públicas da Capital</p> <p><b>20ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>Atendimento e ajuizamento inicial das ações vinculadas à Vara de Sucessões e Registros Públicos Juizado Especial Criminal do Fórum Desembargador Eduardo Luz 1ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (na área Penal) 2ª Atuação Conflitante na 19ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 1ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara da Infância e Juventude) 1ª Atuação Conflitante na 7ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara Regional Metropolitana) 6ª Atuação Conflitante nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas da Capital 2ª atuação conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Atuações na defesa da vítima e sucessão dos crimes vinculados à Vara do Juri e da Vara Regional Metropolitana em equidade com as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª 6ª e 19ª Defensorias Públicas da Capital Cooperação com as 1ª, 7ª (perante à Vara Regional Metropolitana), 19ª, 21ª (perante à Vara da Infância e Juventude), 25ª (orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) e 26ª (na área penal) Defensorias Públicas da Capital Obs: Fica excetuado do atendimento e ajuizamento inicial ações vinculadas à Vara de Sucessões e Registros Públicos de atribuição da 8ª e 22ª Defensorias Públicas da Capital</p>
<p><b>16ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>1ª Câmara Criminal 5ª Câmara Criminal Órgão Especial (área criminal) 2ª Vice-Presidência (área criminal) Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais e Conflitos de Competência (área criminal) Seção Criminal 1º Grupo de Direito Criminal 2º Grupo de Direito Criminal 1ª Atuação Conflitante na 17ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 23ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 15ª Defensoria Pública da Capital Cooperação com as 15ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital</p> <p>Obs: a) a atuação da 16ª Defensoria Pública da Capital ocorrerá a partir da prolação de decisões pelo Tribunal de Justiça em recursos interpostos ou ações ajuizadas pela Defensoria Pública; b) a apresentação de razões ou contrarrazões (em apelação, agravo de instrumento, agravo em execução penal, recurso em sentido estrito, habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outros recursos ou ações originárias) e o manejo de ações originárias perante o Tribunal de Justiça (habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outras) são atribuições do Órgão de Execução com atuação na origem, inclusive nos casos em que a assunção pela Defensoria Pública ocorreu em segundo grau; c) o ajuizamento de revisões criminais deverá observar a Resolução CSDPESC nº 67/2017 e o Provimento COGER nº 7/2017; d) os processos oriundos da Seção Criminal e dos Grupos de Direito Criminal serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; e) os processos oriundos da 5ª Câmara Criminal serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; f) os processos oriundos do Órgão Especial serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; g) os processos oriundos da 2ª Vice-Presidência e da Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais e Conflitos de Competência serão distribuídos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; h) a atuação da 16ª Defensoria Pública da Capital é restrita aos processos oriundos de Unidades Jurisdicionais de primeiro grau com atuação da Defensoria Pública.</p>	<p><b>18ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>Atendimento e ajuizamento de 1/12 das ações vinculadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Foro Central, 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente, Juizado Especial da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário, Vara de Direito Militar (área cível), além das ações destinadas aos Juizados Especiais Cíveis Juizado Especial da Fazenda Pública 3ª Vara de Direito Bancário 1ª Vara Cível do Foro Central 2ª Vara Cível do Foro Central 1ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (somente em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude) 2ª Atuação Conflitante na 24ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (exceto orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) 4ª Atuação Conflitante na 13ª Defensoria Pública da Capital 5ª Atuação Conflitante na 14ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria cível) 3ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) Cooperação com as 13ª, 14ª, 18ª, 20ª (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal), 21ª (em matéria não afeta à Infância e Juventude) 24ª, 25ª e 26ª (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) Defensorias Públicas da Capital Obs: Quando não necessitarem de capacidade postulatória específica de Defensor Público, as demandas que forem destinadas aos Juizados Especiais Cíveis deverão ser apenas atermadas.</p> <p><b>19ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>5ª Vara Criminal 1ª Atuação Conflitante na 1ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria penal) 3ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (na área penal) 3ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara da Infância e Juventude) 2ª Atuação Conflitante na 7ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara Regional Metropolitana) 7ª Atuação Conflitante nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Defensorias Públicas da Capital</p>	<p><b>21ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>Vara da Infância e Juventude Tutela coletiva Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios 1ª Atuação Conflitante na 24ª Defensoria Pública da Capital 2ª Atuação Conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (exceto orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) 3ª Atuação Conflitante na 13ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante na 14ª Defensoria Pública da Capital 5ª Atuação Conflitante na 18ª Defensoria Pública da Capital 3ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria cível) 4ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) 3ª Atuação Conflitante na 7ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara Regional Metropolitana) 5ª Atuação Conflitante nas 1ª, 19ª, 20ª e 26ª (em matéria penal) Defensorias Públicas da Capital 1ª atuação conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) Cooperação com as 13ª, 14ª, 18ª, 20ª (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) 24ª, 25ª e 26ª (em matéria cível) Defensorias Públicas da Capital</p> <p><b>22ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>Supervisão da Triagem (em equidade com 8ª Defensoria Pública da Capital) Atendimento e ajuizamento de iniciais relacionadas à área de família (excetuadas as ações revisionais de alimentos relacionadas ao direito de defesa em processos em curso nas Unidades Jurisdicionais da Comarca da Capital e os cumprimentos de decisões liminares), ações individuais de saúde contra entes federativos e em favor de cidadãos residentes na Capital, ações de registros públicos (registro tardio de óbito e retificação de registro civil), ações de alvará judicial disciplinadas pela Lei 6.858/1980 e ações de vaga em creche 1ª Atuação Conflitante na 8ª Defensoria Pública da Capital 4ª Atuação Conflitante nas 9ª, 10ª 11ª e 12ª Defensorias Públicas da Capital (em equidade com a 8ª Defensoria Pública da Capital) 5ª Atuação Conflitante na 26ª (em matéria afeta ao direito de família), em equidade com a 22ª Defensoria Pública da Capital 7ª Atuação Conflitante nas 13ª, 14ª, 18ª, 21ª (em ações que não tramitam perante a Vara da Infância e Juventude), 24ª, 25ª e 26ª (na área cível) Defensorias Públicas da Capital (em equidade com a 8ª Defensoria Pública da Capital) Cooperação com a 8ª Defensoria Pública da Capital</p> <p><b>23ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b></p> <p>3ª Câmara Criminal 5ª Câmara Criminal Órgão Especial (área criminal) 2ª Vice-Presidência Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais Seção Criminal 1º Grupo de Direito Criminal 2º Grupo de Direito Criminal</p>

1ª Atuação Conflitante na 15ª Defensoria Pública da Capital
2ª Atuação Conflitante na 16ª Defensoria Pública da Capital
3ª Atuação Conflitante na 17ª Defensoria Pública da Capital
Cooperação com as 15ª, 16ª e 17ª Defensorias Públicas da Capital
Obs: a) a atuação da 23ª Defensoria Pública da Capital ocorrerá a partir da prolação de decisões pelo Tribunal de Justiça em recursos interpostos ou ações ajuizadas pela Defensoria Pública; b) a apresentação de razões ou contrarrazões (em apelação, agravo de instrumento, agravo em execução penal, recurso em sentido estrito, habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outros recursos ou ações originárias) e o manejo de ações originárias perante o Tribunal de Justiça (habeas corpus, mandado de segurança, revisão criminal e outras) são atribuições do Órgão de Execução com atuação na origem, inclusive nos casos em que a assunção pela Defensoria Pública ocorreu em segundo grau; c) o ajuizamento de revisões criminais deverá observar a Resolução CSDPESC nº 67/2017 e o Provimento COGER nº 7/2017; d) os processos oriundos da Seção Criminal e dos Grupos de Direito Criminal serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; e) os processos oriundos da 5ª Câmara Criminal serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; f) os processos oriundos do Órgão Especial serão divididos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; g) os processos oriundos da 2ª Vice-Presidência e da Câmara de Agravos Internos em Recursos Constitucionais e Conflitos de Competência ressalvada a prevenção serão distribuídos equitativamente entre as 15ª, 16ª, 17ª e 23ª Defensorias Públicas da Capital, ressalvada a prevenção; e h) a atuação da 23ª Defensoria Pública da Capital é restrita aos processos oriundos de Unidades Jurisdicionais de primeiro grau com atuação da Defensoria Pública.
<b>24ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b>
Atendimento e ajuizamento de 3/12 das ações vinculadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Foro Central, 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente, Juizado Especial da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário, Vara de Direito Militar (área cível), além das ações destinadas aos Juizados Especiais Cíveis que necessitam de capacidade postulatória específica;
2ª Vara da Fazenda Pública
5ª Vara Cível do Foro Central
6ª Vara Cível do Foro Central
2º Juizado Especial Cível do Foro Eduardo Luz
1ª Atuação Conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (exceto orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher)
2ª Atuação Conflitante na 13ª Defensoria Pública da Capital
3ª Atuação Conflitante na 14ª Defensoria Pública da Capital
4ª Atuação Conflitante na 18ª Defensoria Pública da Capital
5ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (somente em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude)
2ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria cível)
5ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal)
Cooperação com as 13ª, 14ª, 18ª, 20ª (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) 21ª (em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude), 24ª, 25ª e 26ª (em matéria cível) Defensorias Públicas da Capital
Obs: Quando não necessitarem de capacidade postulatória específica de Defensor Público, as demandas que forem destinadas aos Juizados Especiais Cíveis deverão ser apenas atermadas.
<b>25ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b>
Atendimento e ajuizamento de 1/12 das ações vinculadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Foro Central, 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente, Juizado Especial da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário, Vara de Direito Militar (área cível), além das ações destinadas aos Juizados Especiais Cíveis
Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais
Vara de Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências
Vara de Sucessões e Registros Públicos
1ª Vara de Direito Bancário
2ª Vara de Direito Bancário
Orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher
1ª Atuação Conflitante na 13ª Defensoria Pública da Capital
2ª Atuação Conflitante na 14ª Defensoria Pública da Capital

3ª Atuação Conflitante na 18ª Defensoria Pública da Capital
4ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (somente em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude)
5ª Atuação Conflitante na 24ª Defensoria Pública da Capital
1ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria cível)
6ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal)
Cooperação com as 13ª, 14ª, 18ª, 20ª (em matéria cível), 21ª (em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude), 24ª e 26ª (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal) Defensorias Públicas da Capital
Obs: Quando não necessitarem de capacidade postulatória específica de Defensor Público, as demandas que forem destinadas aos Juizados Especiais Cíveis deverão ser apenas atermadas.
<b>26ª DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL</b>
Atendimento e ajuizamento de 1/12 das ações vinculadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Foro Central, 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente, Juizado Especial da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário, além das ações destinadas aos Juizados Especiais Cíveis
Juizado Especial Cível e Criminal da Universidade Federal de Santa Catarina
Juizado Especial Cível do Norte da Ilha
Vara de Direito Militar (nas ações não relacionadas ao Direito Penal)
6ª Atuação Conflitante na 13ª, 14ª, 18ª, 21ª (somente em matéria não afeta à Vara da Infância e Juventude), 24ª e 25ª (exceto orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher) Defensorias Públicas da Capital;
2ª Atuação Conflitante na 1ª Defensoria Pública da Capital
3ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria penal)
1ª Atuação Conflitante na 19ª Defensoria Pública da Capital
4ª Atuação Conflitante na 7ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara Regional Metropolitana)
4ª Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (perante à Vara da Infância e Juventude)
5ª Atuação Conflitante nas 9ª, 10ª 11ª e 12ª Defensorias Públicas da Capital
Cooperação com a 1ª, 7ª (perante à Vara Regional Metropolitana), 19ª, 20ª (na área penal) e 21ª (perante à Vara da Infância e Juventude) Defensoria Pública da Capital
Obs: As demandas que forem destinadas aos Juizados Especiais Cíveis deverão ser apenas atermadas, quando não necessitarem de capacidade postulatória específica de Defensor Público.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor em 7 de janeiro de 2019. Florianópolis/SC, 07 de dezembro de 2018.

**ANA CAROLINA DIHL CAVALIN**, Presidente do CSDPESC

Cod. Mat.: 577614

O **Departamento de Transportes e Terminais – DETER, NOTIFICA**, os infratores abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado, possam efetuar o pagamento ou apresentar defesa junto ao Conselho Estadual de Transportes de Passageiros, visto que as notificações de multa foram devolvidas pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

Infrator	Cnpj/Cpf	Auto	Processo	Placa
TOMIOTUR A. DE V. E TUR. LTDA	21.467.551/0001-30	E8527	6754/181	CYR2069

Florianópolis, 17 de Dezembro de 2018. Fúlvio Brasil Rosar Neto, Presidente.

Cod. Mat.: 577586

## IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina

**Instituto de Metrologia de Santa Catarina**  
**Órgão Delegado do INMETRO**

**Portaria nº033 de 14 de dezembro de 2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e, Tendo em vista o contrato nº 013/2018, processo: 374/2018 com a empresa **PERFORM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 21.873.370/0001-03**, que

## Autarquias Estaduais

### DETER – Departamento de Transportes e Terminais

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2018 - AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS E CARGAS, OPERADO POR Balsa/REBOCADOR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BARRA DO SUL E SÃO FRANCISCO DO SUL.** O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, faz saber que o Conselho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto Nº 4.830 de 24 de maio de 2002, em atendimento ao estabelecido no art. 70, §3º, do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e de acordo com o deliberado na Nona Reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 12 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO que o transporte hidroviário se constitui importante modal de prestação de serviços públicos de transporte de passageiros e que sua implantação reduzirá o tempo de percurso entre os 02 (dois) municípios, proporcionando melhoria substancial para a mobilidade das suas comunidades, bem como para o turismo local; CONSIDERANDO que a empresa se responsabiliza pela construção de atracadouros, terminais e balizamento; CONSIDERANDO, por fim, que o inciso I do § 3º do art. 2º da Lei n. 9.074, de 07 de julho de 1995, dispõe que independe da concessão ou permissão o transporte aquaviário, de passageiros, que não seja realizado entre portos organizados; CONSIDERANDO que a Empresa F.Andreis Neto, se propõe a operar a travessia a título experimental, observando as precauções constantes das normas aplicáveis; **R E S O L V E:** Art. 1º Autorizar a Empresa F.Andreis Neto, a operar serviços hidroviários intermunicipais de passageiros, veículos e cargas, entre os municípios de Barra do Sul e São Francisco do Sul. § 1º. A implantação e manutenção do transporte são de responsabilidade e encargo único e exclusivo da Empresa Autorizada. § 2º. As construções dos Terminais de Passageiros, balizamento e atracadouros serão de responsabilidade da Empresa autorizada. § 3º. Os custos advindos das cessões onerosas dos terrenos, lâmina d'água, espaços e atracadouros serão suportados integralmente pela Empresa Autorizada. Art. 2º O serviço será executado com embarcações inscritas e aprovadas pela Capitania dos Portos do Ministério da Marinha e devidamente registradas no DETER. Art. 3º Fica a empresa obrigada a dar início a sua efetiva operação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após as liberações perante as Prefeituras envolvidas, Capitania dos Portos do Ministério da Marinha, Serviço de Patrimônio da União e Órgãos responsáveis pelo Meio Ambiente. Art. 4º A presente Autorização será válida a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço operacional e tarifária. Art. 5º As condições operacionais e incidências de taxas decorrentes dos serviços serão estabelecidas pelo DETER. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.

**FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO-PRESIDENTE e.e.**

Cod. Mat.: 577828

tem por objeto aquisição de notebooks para atender o Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2018. Vigência: durante o período da garantia de 36 (trinta e seis) meses. RESOLVE Designar o servidor Walter Guido Wehmuth Junior, matrícula nº0658450-0-01, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, na função de fiscal; Autorizar o referido servidor a atestar faturas e recibos mensais, apresentados pelo(a) contratado(a), após a devida conferência dos valores, e da avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes; A presente determinação não implicará em acréscimos na remuneração do servidor responsável, uma vez que as atividades estabelecidas serão realizadas juntamente